



Of. nº 10/4194-SEMAD/DGD/KF

Novo Hamburgo, 22 de novembro de 2023

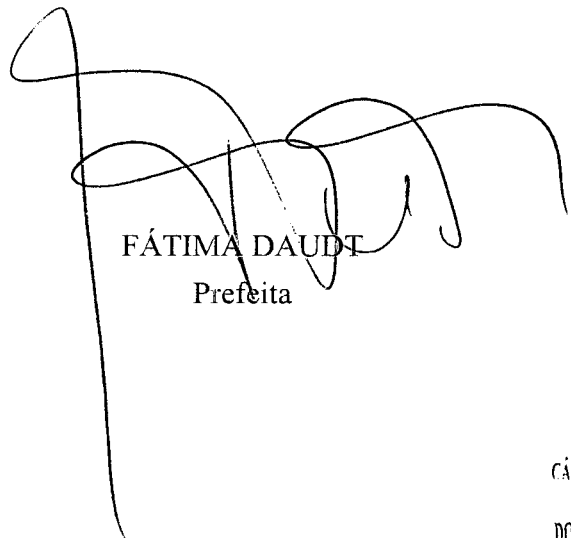
Ao Excelentíssimo Senhor
EMERSON FERNANDO LOURENÇO
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO 1957/2023
PROTOCOLO Nº 166335/2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Vereadora Lourdes Valim, encaminhar, em anexo, Ofício nº 34/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Atenciosamente,

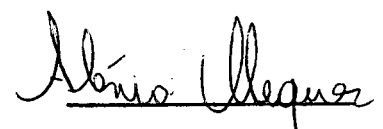


FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO
DOC.º 828/2023-14.10

29 NOV. 2023





Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2023.

Ofício 34/2023

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1957/2023

À Vereadora Lourdes Valim

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 1957/2023, a Secretaria de Esporte e Lazer-SMEL informa que o campo onde se encontra o Grêmio Atlético Farroupilha, no bairro Rondônia, é uma propriedade do município. A área é cedida para o clube, de acordo com o Termo de Permissão de Uso(documento em anexo).

A contrapartida do clube ao município se dá através da sua participação nos eventos esportivos executados pela SMEL, bem como o desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer neste espaço.

A pessoa responsável pela manutenção e conservação do imóvel é o sr. João Gilberto Borges de Oliveira, Bixiga, Presidente do Grêmio Atlético Farroupilha.

Atenciosamente.

Daniel Augusto Becker DANIEL BECKER
Secretaria de Esporte e Lazer
SMEL / PMNH



049
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS - SEMTUR



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL, a título precário, que firmam
o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO e GRÊMIO
ATLÉTICO FARROUPILHA

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, entidade de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 806, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ATALIBIO ANTÔNIO ROSCARINI

, a seguir simplesmente denominado MUNICÍPIO, permite, a título precário e de forma gratuita, ao GRÊMIO ATLÉTICO FARROUPILHA

, estabelecido nesta cidade, no bairro Rondonia, Rua Carlos Diestbach,

, neste ato representado por seu presidente MARCOS DOS SANTOS

, a seguir simplesmente denominado CLUBE, o uso do bem público infra discriminado, mediante as estipulações e condições que seguem:

CLÁUSULA I : O MUNICÍPIO permite ao CLUBE, a título precário e por tempo indeterminado, o uso gratuito do campo de futebol de sua propriedade, situado nesta cidade, na Rua Carlos Diestbach, Bairro Rondonia

composto de área destinada à prática de futebol, com campo de futebol, cercado com parapeito de madeira, gol de ferro, vestiários e demais dependências.

Constituindo uma área de _____
sendo o campo devidamente cercado com parapeito de madeira.

CLÁUSULA II : O CLUBE utilizará o campo de futebol em questão, com todas as suas dependências, para o desenvolvimento de práticas esportivas e de recreação, exclusivamente, sob pena de revogação desta permissão, e sua responsabilização por todos os eventuais danos que sofra o MUNICÍPIO e/ou terceiros, em virtude da utilização para fins diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

fls. 2



CLÁUSULA III : Em contraprestação, o CLUBE obriga-se a manter e conservar o campo de futebol, cortar a grama sempre que se fizer necessário, consentir a tela quando houver qualquer estrago, manter limpa toda a área de propriedade do MUNICÍPIO e que está sob sua responsabilidade, e todas as suas dependências, ou seja, o módulo esportivo, em perfeitas condições de higiene e de utilização para práticas desportivas, sob pena de, em não o fazendo, ser imediata e automaticamente revogada a permissão de uso, e após realizada pelo MUNICÍPIO ou por quem escolher para tal a limpeza e colocação do campo de futebol e de suas dependências, em perfeitas condições de utilização novamente, ser cobrado do CLUBE inadimplente, todo o numerário dispendido com tais serviços.

CLÁUSULA IV : Ao CLUBE é expressamente vedado realizar qualquer edificação ou benfeitorias no local, sem a expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO, sob pena de revogação automática da permissão.

Parágrafo Único : Em qualquer caso, entretanto, de realização o/ou benfeitorias, seja com a anuência do MUNICÍPIO ou não, as mesmas reverterão imediata e automaticamente ao Patrimônio Municipal sem direito ao CLUBE de qualquer indenização, seja a que título for, tão logo seja revogada a permissão de uso pelo MUNICÍPIO, ou por mútuo acordo hajam por bem o CLUBE e o MUNICÍPIO em não mais mantela, seja porque motivo for.

CLÁUSULA V : Ocorrendo qualquer ato, fato ou emissão que venha em desabono à moral e aos bons costumes, ou que direta ou indiretamente possa causar danos ao MUNICÍPIO, seja de que espécie for, será automaticamente suspensa toda e qualquer atividade realizada na área pelo CLUBE, revogando automaticamente o MUNICÍPIO a permissão de uso que fez, sem que tal gere direito de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA VI : É reservado ao MUNICÍPIO o direito de utilizar o campo de futebol e todas as instalações do mesmo, para outros fins de interesse comunitário, sempre que lhe aprouver.



fls. 3

Parágrafo Único: Outrossim, necessitando o MUNICÍPIO do campo de futebol, por qualquer motivo, notificará extrajudicialmente o CLUBE, que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para desocupar completamente o campo de futebol e suas dependências, dele retirando o que lhes pertencer, providenciando ainda na completa limpeza do mesmo, sob pena de, esgotado o prazo, reverter ao Patrimônio Municipal, tudo o que de propriedade do CLUBE nele for encontrado, e realizada a limpeza do campo e de suas dependências pelo MUNICÍPIO, ou por quem determinar, ser o numerário dispendido, cobrado integralmente do CLUBE.

CLÁUSULA VII : É expressamente vedado ao CLUBE, sob pena de revogação imediata da permissão de uso e pagamento de multa equivalente a 5 (cinco) UPM (Unidade Padrão Monetário do Município de Novo Hamburgo) ceder, emprestar, locar ou transferir esta permissão de uso a outrem, seja a que título for, sem a expressa, prévia e escrita anuência do MUNICÍPIO, que fiscalizará os campos, podendo cancelar jogos em casos de mau tempo.

Parágrafo Único: Ciente o MUNICÍPIO de que o CLUBE descumprir o estabelecido no " Caput " desta cláusula, notificará o mesmo da revogação desta permissão, extrajudicialmente, e da reversão das benfeitorias e/ou edificações porventura realizadas no local, ao Patrimônio Municipal, concedendo ao infrator o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa imposta, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa, e cobrança de ação de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII : Fica assim perfeitamente estabelecido entre as partes, que a permissão de uso é concedida a título precário, por prazo indeterminado, constituindo a revogação da mesma faculdade unilateral do MUNICÍPIO, a seu livre critério, a qualquer tempo ou título, sem que caiba ao CLUBE, qualquer direito de retenção de benfeitorias e/ou edificações porventura realizadas, ou indenização, seja por que motivo for, ao que o mesmo, desde já expressamente renuncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

fls. 4



E por estarem assim justos e contratados,
firmam este instrumento em quatro (04)
vias de igual teor e forma, ante 2 (duas) testemunhas presenciais.

Novo Hamburgo, 25 / Abril / 1983

Foscarini
ATALÍBIO ANTÔNIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Marcos dos Santos
MARCOS DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Bruno
Stefano

EWALDO KOCH

RUA

GUILHERME

CAMPO DE FOOT-BALL

VEST.
DE MAD
8.75

J O A C

W

H E N N E